



PROCESSO	SEI: 00176.000209/2023-66
	SICCAU: 1599323/2022
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	Admissão da denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 079/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida extraordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 01 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do art. 94 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora, Gislaine Vargas Saibro, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 3.2.9 e 1.2.4, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e aos incisos I e IX, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatora, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

1- Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face da arquiteta e urbanista, Sra. A. S. S., registrada no CAU sob o nº A144389-5, nos termos do parecer da relatora, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 3.2.9 e 1.2.4, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e aos incisos I e IX, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010.

2- Por intimar a parte denunciada da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 01 de novembro de 2023

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS
(Presencial)

Arq. e Urb. Dr. Fábio Müller
Coordenador da CED-CAU/RS

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fábio Müller	x			
Coordenadora-Adjunta	Ingrid Louise Dahm	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Silvia M. Barakat	x			
Membro	Fábio A. Zatti	x			

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO CED - CAU/RS

Data: 01/11/2023

Matéria em votação: Admissão da denúncia

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos: Fábio Müller

Assessoria Técnica: Andréa Borba Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 20/11/2023, às 11:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MULLER, Coordenador(a)**, em 23/11/2023, às 10:24, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço



caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9E127AA7** e informando o identificador **0106014**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000290/2023-84

0106014v2